



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

153/2020

EMPREITADA DE "RECARGAS DE PAVIMENTOS
2020 – VILA FRANCA DE XIRA – LOTE 2"

VALOR: 178 986,10€

—PRIMEIRO OUTORGANTE: António José Sequeira Félix, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 21/2017, de dezoito de outubro, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte, conforme consta da ata e respetivos documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato;————

—SEGUNDO OUTORGANTE: José Carlos Correla de Sousa, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil , válido até , com domicílio profissional na Rua Pulido Valente, número quatro A, Colinas do Cruzeiro , 2675-672 Odivelas, o qual outorga em nome e representação de Topbet – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, Sociedade Anónima, com sede na morada acima indicada, com o capital social de duzentos mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 503847933, conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em quatro de maio de dois mil e dezassete, válida até



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

quatro de maio de dois mil e vinte e um, titular do Alvará de Construção número 26710, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e se arquivam no maço de documentos respeitante a este ato._____

—E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de empreitada de obras com subordinação às seguintes cláusulas:_____

PRIMEIRA

Objeto

—A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação da Câmara Municipal de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte, à representada do segundo outorgante e esta aceita a Empreitada de "Recargas de Pavimentos 2020 – Vila Franca de Xira – Lote 2 ", de harmonia com a proposta da firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica da contratação pública a vinte e nove de maio de dois mil e vinte, nas condições do anúncio, programa de concurso, caderno de encargos e relatórios preliminar e final, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;_____

SEGUNDA

Preço

—A empreitada objeto do presente contrato é adjudicada pelo valor de cento e setenta e oito mil novecentos e oitenta e seis euros e dez cêntimos, de conformidade com a proposta apresentada pela firma adjudicatária, referida na cláusula primeira;_____

TERCEIRA

Prazo

—Os trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão iniciados após a assinatura do mesmo e concluídos no prazo de noventa dias, incluindo sábados, domingos e feriados a contar da data da conclusão da consignação total, ou da primeira consignação parcial da obra ou ainda da data em que o primeiro outorgante



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

comunique ao segundo outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado, e nos termos previstos na cláusula décima do caderno de encargos;_____

QUARTA_____

Gestor do contrato_____

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea l) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é o trabalhador _____

técnico superior;_____

QUINTA_____

Pagamentos_____

---Os pagamentos dos trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão efetuados no prazo de trinta dias, após apresentação das respetivas faturas, e nos termos previstos na cláusula complementar dezassete do caderno de encargos;_____

SEXTA_____

IVA_____

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;_____

SÉTIMA_____

Encargo_____

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito, no corrente ano económico pelo orçamento municipal em vigor, nos seguintes termos:_____



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

- Classificação económica: capítulo zero sete, artigo zero um, número zero quatro, alínea zero um; classificação do Plano Plurianual de Investimentos: E duzentos e dois/ zero três/ zero zero um C;-----

—Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 1828, de dezassete de abril de dois mil e vinte e pela requisição externa de despesa número 2826, de 09 de julho de dois mil e vinte, de onde consta o compromisso nº 2020/2088;-----

-----OITAVA-----

-----Revisão de Preços-----

—Haverá lugar a revisão de preços nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, sendo a fórmula a aplicar “F17 – Pavimentação de Estradas”, conforme consta no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro e Despacho nº 22 637/2004 (2ª série), de 5 de novembro;-----

-----NONA-----

-----Caução-----

—Um - Para garantia da boa execução dos trabalhos objeto do presente contrato, a representada do segundo outorgante apresentou a Garantia Bancária, nº 344/2020-S, emitida pelo Banco BIC Português, SA, em dezassete de julho de 2020 no valor de oito mil novecentos e quarenta e nove euros e trinta e um cêntimos correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação;-----

—Dois - Para reforço da caução prestada será, em cada um dos pagamentos parciais previstos, deduzido o montante correspondente a cinco por cento desse pagamento, nos termos 353º, do nº 1 do Código dos contratos Públicos;-----

-----DÉCIMA-----

-----Prazo de Garantia-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

—O prazo de garantia da empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos, nos termos previstos na cláusula complementar vinte e três do caderno de encargos:-----

a)-10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;

b)-05 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;-----

c)-02 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas delas autonomizáveis;-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----Penalidades Contratuais-----

—Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante poderá exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente 1% do preço contratual nos termos previstos na cláusula complementar doze do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Resolução-----

—O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas quinquagésima e quinquagésima primeira do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA TERCEIRA-----

-----Normas Supletivas-----

—Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias complementares e restante legislação aplicável.-----

—Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Odivelas, em catorze



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

de julho de dois mil e vinte, certificando que a Topbet – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, SA, tem a sua situação tributária regularizada.-----

—Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:-----

—1 - Certidão da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de vinte e nove de abril de dois mil e vinte, que aprovou a abertura de procedimento e remessa à Assembleia Municipal para autorização do compromisso plurianual;-----

—2 - Certidão da ata em minuta da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte, que aprovou a adjudicação e a minuta do contrato;-----

—3 - Proposta da firma adjudicatária;-----

—4 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 16 de abril de 2020;-----

—5 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso
;-----

—6- Certificados de Registo Criminal, válidos até 30 de outubro de 2020;-----

—7- Garantia Bancária nº 344/2020- S, emitido pelo Banco BIC Português, SA, em 17 de julho de 2020, no valor de 8 949,31 €, correspondente a 5% do valor da adjudicação;-----

—8 - Alvará de Construção nº 26710, conforme pesquisa no sítio na internet do IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção) e de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 29º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho;-----

—10 - Anúncio, programa de concurso, caderno de encargos e relatórios preliminar e final.-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Paços do Município de Vila Franca de Xira, em 30 de julho de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Digitally signed by [Autenticação]
António José Sequeira Félix
Date: 2020.08.03 09:20:55 BST
Location: Vila Franca de Xira

Assinado Por: JOSÉ CARLOS CORREIA DE SOUSA
Localização: Odivelas, Lisboa
Motivo: Documento assinado digitalmente
Informação de Contacto:
Data de Assinatura: 31/07/2020 18:28:13 GMT +01:00

Topbet

Conta: Nº 4, do art.º 1º, Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2020, 6,47€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 6630, em 22 de julho de 2020.

A Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos

em substituição do Diretor do Departamento de Gestão Administrativa

e Jurídica e Oficial Público,

Assinado por: ANA PAULA MARQUES COSTILHAS
Num. de Identificação:
Data: 2020.07.31 17:31:57 Hora de verificação de GMT



CARTÃO DE CIDADÃO

- Dra. Ana Paula Marques Costilhas -